

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037000911

Nome: COLEGIO IMPACTO DE PORANGATU

Assunto: Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem EaD

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 145/2023

I - HISTÓRICO

O **Colégio Impacto de Porangatu**, mantido por **Mazulki e Reis LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 11.492.074/0002-90, localizado na Rua 6, esquina com a Rua 15, N. 37, Quadra 34, Lote 6, Centro, Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

É o histórico, passamos a análise.

II – Análise

Por oportuno é necessário informar que o Colégio Impacto de Porangatu obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 66 de 9 de julho de 2020, com vigência até 31/12/2022 e o curso técnico em Enfermagem - EaD nos termos da Resolução CEE/CEP N. 51, de 22 de fevereiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

1. Parte Documental

Por oportuno, é necessário informar que os gestores anexaram ao autos os Alvarás de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela portaria n. 52, de 27 de março de 2023, expedida por este conselho é integrada por Juliana Borges Moreira e Cleicia Lima da Silva, emitiram relatório técnico e nota 3,5. A visita à Instituição de Educação Profissional ocorreu na data de 14 de abril de 2023, a qual deu origem ao relatório técnico contendo a seguinte síntese:

"Organização da escrituração escolar: pode se verificar a inexistência de atas de conselhos de classe aos finais das etapas do curso, ficha de matrícula do aluno não foram renovadas a cada etapa avançada do curso técnico conforme Resolução CEE Nº4/2015. Muitos diários escolares das turmas em andamento e turmas finalizadas sem as devidas assinaturas dos professores. Quanto ao plano de curso: O plano de curso requer seguir as orientações da Resolução CNE/CEB 04/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 01/2005, o Parecer CNE/CEB nº 11/2008, a Resolução CNE/CEB nº 03/2008 a Deliberação CEE nº 105/2011 e as Indicações CEE nº 08/2000 e

108/201. Números de vagas: A uma divergência nos documentos com relação a quantidade de alunos. Há quantidade de vagas para 60 alunos por turma, mas em documentos de solicitação solicitam 40 vagas por turmas. O espaço físico destinado para o curso técnico de nível médio não suporta 60 alunos. O precisa ser retificado. Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: A nominata apresenta não condiz com a realidade de professores que atuam na unidade. Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: Os documentos em questão se referem a uma unidade diferente da que está em ofício de solicitação. O Colégio precisa adequar documento de acordo com a Unidade que requer o credenciamento e autorização do curso. Regimento escolar precisa ser modificado seguindo as normativas vigentes. O documento se refere a instituição IENG e a unidade em situação de aprovação é o Colégio Impacto. O Regimento Escolar é o documento que estrutura, define, regula e normatiza as ações da Instituição de de Ensino. A construção deve ser coletiva, ou seja, com a participação de toda a comunidade escolar e em consonância com a Projeto Político Pedagógico e tudo o que ocorre na prática deve ser regulamentado nele. O PPP está informando somente sobre o curso e mesmo é um documento fundamental para o planejamento e o acompanhamento das atividades de uma instituição de ensino. O projeto político pedagógico deve ser elaborado de maneira colaborativa. Assim, cabe a cada escola decidir o modo mais eficiente de incluir toda a comunidade no processo de criação do documento. E não de forma unilateral. Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Os laboratórios e oficinas atendem a todas as especificidades do curso Técnico em Nível Médio de Enfermagem. Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: Abro um adendo com relação a plataforma no que se remete a individualidade do aluno em acompanhar seu progresso de menções, a unidade trabalha com notas precisa se adequar de acordo legislação vigente para validação do ensino e aprendizagem. E o outro ponto é que os alunos precisam visualizar apenas sua nota individual e não visualizar o de toda a turma. Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: A unidade encontra-se com documentação atualizada.

3. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos do processo de que o Colégio Impacto de Porangatu dispõe de instalações apropriadas para o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando recursos audiovisuais e equipamentos específicos para cada curso. Os locais de trabalho para os docentes são inteiramente adequados às necessidades atuais, tanto em termos de espaço, quanto em recursos técnicos, mobiliários e equipamentos. dispões de áreas livre, salas de aula, cantina, biblioteca, salas de estudo, instalações sanitária

4. Laboratório.

De acordo com o PPP, as instalações e laboratórios específicos para o Curso Técnico em Enfermagem atendem aos requisitos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais e são dotados dos equipamentos de segurança necessários a cada tipo de laboratório ou serviço, observando as normas da ABNT.O projeto pedagógico do curso não apresentou os equipamentos existentes e não há no laboratório documento especificando os equipamentos. Os laboratórios estão bem supridos com equipamentos de acordo com a necessidade do curso.

Para o Curso Técnico em Enfermagem/EaD, o Colégio disponibilizará inicialmente de 5 (cinco) Laboratórios, quais sejam: Laboratório Multidisciplinar de Informática; Laboratório Multidisciplinar de Física/Biofísica; Laboratório Multidisciplinar de Química/Bioquímica; Laboratório Multidisciplinar de Anatomia/Fisiologia; Laboratório Multidisciplinar de Semiologia e Semiotécnica.

5. Laboratório de Informática.

Analisando amiúde constatou-se que a Instituição em tela dispões de laboratório de informática com 65m², possui 27 computadores com acesso a internet.

6. Da Biblioteca e Acervo.

De acordo à comissão de especialista o acervo é organizado por componente curricular. A Biblioteca virtual possui uma quantidade excelente de exemplares. O login e a senha de acesso a biblioteca é iniciado no momento da matrícula. Os empréstimos são realizados, em loco também na biblioteca. Existe 15 cabines de estudo individual com computadores e 3 salas de estudo em grupo individuais. Há acessibilidade, inclusive áudio visual.

7. Estrutura Tecnológica.

Todas as salas de aula possuem equipamentos multimídias, quais sejam: aparelhos audiovisuais, principalmente os mais usados em sala de aula, como TVs, vídeo e projetor, que facilitam o fazer pedagógico.

8. Dos Requisitos de acesso.

Quanto aos requisito de acesso para a oferta da Educação de Jovens e Adultos a distância os gestores da Instituição não estabeleceram critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás, Art. 112 da Resolução 3/2018.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 90 assim determina:

(...) A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental'.

9. Dos Objetivos do Curso.

O Curso Técnico em Enfermagem/EaD tem por objetivo formar técnico em enfermagem capaz de influenciar na construção de novos paradigmas de saúde, através de um corpo de conhecimentos próprios, sedimentados em um pensar integral do cuidado humano, para atuar nas áreas de promoção da saúde, prevenção de doenças, no tratamento e reabilitação no processo saúde-doença do ser humano, da família e comunidade, comprometido com o contínuo crescimento pessoal e social, na busca de uma melhor qualidade de vida.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas, distribuídas da seguinte forma.

- **Módulo I** - com carga de 300 horas.
- **Módulo II** - com carga de 280 horas de aula teórica + 100 horas de estágio estágio supervisionado.
- **Módulo III** - com carga de 340 horas de aula teórica + 200 horas de estágio estágio supervisionado.
- **Módulo IV** - com carga de 280 horas de aula teórica + 300 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Fundo Municipal de Saúde de São Salvador de Tocantins/TO, com o Fundo Municipal de Saúde de Uruaçu/GO, com o Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO e com o Fundo Municipal de Saúde de Talismã/TO.

12. Da Plataforma

Convém destacar que o curso será oferecido na modalidade a distância, com o percentual legal exigido de presencialidade onde os alunos terão encontros presenciais e a distância que acontecerão por meio materiais organizados e da plataforma virtual AVA. O acesso presencial será efetivado via secretaria da instituição, onde o aluno deverá apresentar os documentos necessários à efetivação da matrícula e será alocado em turma para o primeiro encontro presencial para início do curso. Acesso virtual será via plataforma de educação a distância – AVA – ambiente virtual de aprendizagem, após a aula presencial, cada aluno receberá um *login* e uma senha para acesso ao ambiente de aprendizagem. Na plataforma serão realizadas atividades, avaliações on-line, fóruns e chats e encontros presenciais das disciplinas e avaliações.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 800 vagas anuais.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 31 (trinta e um) professores, destes, 23 são bacharéis ou graduados em Enfermagem, 3 formados em Biomedicina, 1 formado em Engenharia Florestal, 2 formados em Letras, 1 formado em Fisioterapia e 1 formado em Farmácia.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição informou estar de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos, relatório da Comissão Verificadora, e **atendimento parcial da Diligência** Link SEI (50720005), bem como, no intuito de se evitar possível prejuízo aos atos pedagógicos praticados com os alunos regularmente matriculados, vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 dezembro de 2024** do Curso **Técnico em Enfermagem EaD** do **Colégio Impacto de Porangatu**, mantido por **Mazulki e Reis LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 11.492.07/0002-90, localizado na Rua 6, 37, quadra 34, lote 6, Centro Porangatu/GO, com **440 vagas anuais**.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem/EaD**, com 1800 horas, destas 1200 horas teórico práticas sendo: (50% presenciais) e 600 horas de estágio supervisionado estas (100% presenciais).
- **Determinar** que se desenvolvam e implementem estratégias didático-pedagógicas diferenciadas para garantir o cumprimento da carga horária total presencial e dos **50% de atividades a distância, mantendo-se os registros** dessas atividades e de frequência dos alunos, haja vista a anotação da Comissão de Avaliadores,
- Alunos e professores relatam as aulas presenciais somente aos domingos. No calendário foi colocado e para cumprir as ementas como aulas presenciais sábados e domingos.
- **Determinar** que campo de estágio, seja adequadamente definido, em quantidade e qualidade, para atender ao Curso Técnico em Enfermagem, considerando o elevado número de vagas disponibilizadas 440 anuais. Deve, ainda, haver compatibilidade no atendimento dos diferentes cursos ofertados pela instituição e quantitativo total de vagas,
- Convênio Observação: Colégio Impacto de Porangatu e Instituto de educação do norte goiano e Faculdade Impacto de Porangatu são do mesmo proprietário, em algumas situações **celebram mesmo convenio para uso comum** da mesma mantenedora. Foram celebrados convênios com clinicas e a rede de saúde do município de Porangatu e regional norte.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), conforme preceitua a Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 90 assim determina:
- (...) *A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental*'.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
 - **Disponibilizar** um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - **Regularizar, modernizar e atender** na íntegra a **RESOLUÇÃO CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014**. que "Dispõe sobre Documentos, Escrituração e Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.", sanando definitivamente as inconsistências e fragilidades no trato dos documentos acadêmicos, para os quais deve ser mantida fidedignidade.
 - **Refazer** o Plano de Curso, no prazo máximo de 120 dias, e encaminhar a este Conselho, para compor os presentes autos, atendendo o preconizado na **RESOLUÇÃO CEE/PLENO N. 04, DE 29 DE MAIO DE 2015**, que "Fixa normas para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Educação Profissional Tecnológica de Graduação Pós-Graduação para Sistema Educativo do Estado de Goiás, dá outras providências. E, a **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5**

DE JANEIRO DE 2021, que "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica". Nesse sentido, deve-se observar a estrutura constitutiva na elaboração desse documento (artigo 29 da Resolução 04). Requer, também, atender a construção de "**perfil profissional de conclusão**, seguido das **competências gerais**, comuns aos técnicos do curso, com base no descritivo do eixo tecnológico pertinente, das **competências específicas** do profissional que se quer formar, ressaltando contemporaneidade desse perfil delineado pela Instituição de Educação". Em outras palavras, alterar os termos e conceitos defasados para a Educação Profissional de "disciplina" e "objetivos gerais" para Componentes Curriculares, Competências, Habilidades e Atitudes, caracterizados para o curso, etapas ou módulos e respectivos Componentes Curriculares. Bem como, que seja observado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - **CNCT** e a Classificação Brasileira de Ocupações - **CBO**.

- **Reavaliar**, no prazo máximo de 120 dias, por meio de diálogo com a comunidade escolar, a adequação e pertinência do Projeto Político Pedagógico da instituição, bem como, do atendimento aos preceitos contidos na Resolução **CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018**. Registrando em ata os encontros e encaminhamentos, e encaminhar a este Conselho o documento para compor os presentes autos.
- **Determinar** que seja realizada visita de inspeção pela CRE, em 2024 no segundo semestre, no intuito de verificar se a gestão dos documentos escolares tiveram os apontamentos verificados pela Comissão de Avaliadores, constantes do Instrumento de Verificação, citado abaixo, foram sanados e encontram-se regulares, e **comunicar** a este conselho o resultado da inspeção, para diligências pertinentes.

- *"Organização da escrituração escolar: pode se verificar a inexistência de atas de conselhos de classe aos finais das etapas do curso, ficha de matrícula do aluno não foram renovadas a cada etapa avançada do curso técnico conforme Resolução CEE Nº4/2015. Muitos diários escolares das turmas em andamento e turmas finalizadas sem as devidas assinaturas dos professores. Quanto ao **plano de curso**: O plano de curso requer seguir as orientações da Resolução CNE/CEB 04/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 01/2005, o Parecer CNE/CEB nº 11/2008, a Resolução CNE/CEB nº 03/2008 a Deliberação CEE nº 105/2011 e as Indicações CEE nº 08/2000 e 108/201. **Números de vagas**: A uma divergência nos documentos com relação a quantidade de alunos. Há quantidade de vagas para 60 alunos por turma, mas em documentos de solicitação solicitam 40 vagas por turmas. O espaço físico destinado para o curso técnico de nível médio não suporta 60 alunos. O precisa ser retificado. Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: A nominata apresenta não condiz com a realidade de professores que atuam na unidade. Quanto ao Regimento Escolar e **Projeto Político Pedagógico –PPP**: Os documentos em questão se referem a uma unidade diferente da que está em ofício de solicitação. O Colégio precisa adequar documento de acordo com a Unidade que requer o credenciamento e autorização do curso. **Regimento escolar precisa ser modificado seguindo as normativas vigentes**. O documento se refere a instituição IENG e a unidade em situação de aprovação é o Colégio Impacto. O Regimento Escolar é o documento que estrutura, define, regula e normatiza as ações da Instituição de de Ensino. A construção deve ser coletiva, ou seja, com a participação de toda a comunidade escolar e em consonância com a Projeto Político Pedagógico e tudo o que ocorre na prática deve ser regulamentado nele. O PPP está informando somente sobre o curso e mesmo é um documento fundamental para o planejamento e o acompanhamento das atividades de uma instituição de ensino. O projeto político pedagógico deve ser elaborado de maneira colaborativa. Assim, cabe a cada escola decidir o modo mais eficiente de incluir toda a comunidade no processo de criação do documento. E não de forma unilateral. Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Os laboratórios e oficinas atendem a todas as especificidades do curso Técnico em Nível Médio de Enfermagem. **Descrever o ambiente virtual de aprendizagem**, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: Abro um adendo com relação a plataforma no que se remete a individualidade do aluno em acompanhar seu progresso de menções, a unidade trabalha com notas precisa se adequar de acordo legislação vigente para validação do ensino e aprendizagem. E o outro ponto é que os alunos precisam visualizar apenas sua nota individual e não visualizar o de toda a turma. Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: A unidade encontra-se com documentação atualizada.(g.n.)*

- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."
- **Anotar** a relevância de que nos próximos atos autorizativos de Recredenciamento e Renovação de Autorização, sejam verificadas o grau ou o pleno atendimento das demandas apontadas, como elementos balizadores de tomada de decisão para emissão de tais atos.
- **Determinar** que, no máximo até o dia **15 de janeiro de 2023**, o novo PPP, Regimento e Plano de Curso sejam encaminhados a este Conselho, aos cuidados deste relator, para verificação do atendimento e adequação dos referidos documentos à legislação e de sua pertinência ao curso proposto, e que tenham sido sanados os erros e equívocos conceituais, materiais e de forma, bem como que estejam alinhados à estrutura definida na Resolução CEE/CP 04/2015 deste Conselho.
- **Enviar** cópia do presente parecer e voto a **Coordenação Regional de Educação - CRE de Porangatu**, para conhecimento e atendimento a solicitação de visita de inspeção.
- Enviar cópia do presente parecer e voto ao **Sindicato dos Professores no Estado de Goiás - SINPRO**, para averiguar a situação apontada pela Comissão de Avaliadores, no tocante as questões trabalhistas,
 - "Na pasta dos professores não há registro CLT. Como apresentado na documentação. Professores em entrevista relataram receber por pix o dia trabalhado, o mesmo é efetuado no mesmo dia em que aula acontece. Observando assim professores não tem vínculo com a Unidade, são convidados para ministrarem aulas conforme a demanda dos componentes do curso."

É o Voto.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto do Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 18/09/2023, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/09/2023, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47182963 e o código CRC 343FEF7C.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037000911



SEI 47182963